



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO Nº 428/2019 - PROFESSORA DEDÉ - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.075, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	16/12/2019
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

**TEXTO DA AÇÃO**

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: A coleta de medicamentos vencidos nas Unidades Dispensadoras do município é realizada pela empresa A.F. Ambiental - ME, que promove a incineração dos resíduos, conforme legislação vigente. As embalagens terciárias são mantidas no próprio setor, sendo reutilizadas ou encaminhadas para reciclagem. Não existem recipientes específicos para tal finalidade nas unidades públicas, entretanto, os usuários podem realizar a entrega dos medicamentos vencidos nas dispensadoras, que as unidades promovem a destinação correta dos resíduos.

Assis, 16 de dezembro de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**